

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 002, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.**

*Dispõe sobre restrições nos eventos públicos e privados no município de Galinhos/RN, em decorrência da pandemia do COVID-19 e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais, e na observância do que a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, II, na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

Considerando a decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) por meio do DECRETO Nº 30.071, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do Art. 30 da Constituição Federal, que prevê que é de competência dos municípios “legislar sobre assuntos de interesse local”;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 30.210/2020, que suspendeu os eventos promovidos ou patrocinados pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, bem como recomendou aos Municípios a adoção de medidas necessárias para a suspensão de shows e eventos públicos ou privados de massa;

**CONSIDERANDO a recomendação da 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Macau-RN, datada de 11 de dezembro de 2020, para que a Prefeitura Municipal cancele ou não forneça autorizações para realização de eventos públicos ou privados que possam gerar aglomeração de pessoas.**

**DECRETA:**

**Art. 1º** A suspensão/cancelamento de shows e eventos públicos que impliquem em aglomeração de pessoas entre 26 de janeiro de 2021 e 19 de fevereiro de 2021.

Parágrafo único: Não haverá quaisquer festas, eventos ou qualquer outro ato que resulte em aglomeração com patrocínio do município no período do carnaval.

**Art. 2º** Os eventos privados serão restritos ao número máximo de 60 (sessenta) pessoas no local, em observância aos termos dos Decretos Estaduais em vigor.

**Art. 3º** A fiscalização caberá à Vigilância Sanitária, podendo ser solicitado o concurso das Forças Policiais do Estado do Rio Grande do Norte, que poderão, inclusive, interditar o estabelecimento ou evento que descumprir as regras estabelecidas pelo Município.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revoga quaisquer disposições em contrário.

Galinhos/RN, 26 de janeiro de 2021.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Felipe Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**B9FCE6AC

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27/01/2021. Edição 2449  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>